**CIRCULAR SUSEP N° 80, de 26 de fevereiro de 1999.**

*Dispõe sobre a criação de Conta e Subconta no Plano de Contas da Capitalização.*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, na forma do disposto no art. 36, alínea "b", do Decreto-Lei n° 73, de 21 de novembro de 1966, do § 2° do art. 3° do Decreto-Lei n° 261, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 2° da Resolução CNSP n° 6, de 23 de abril de 1998, considerando deliberação da Comissão Especial instituída pelo item II da Circular SUSEP n° 9, de 29 de setembro de 1993, com a incumbência de acompanhar o Plano de Contas das Sociedades Seguradoras, e o que consta no Processo SUSEP n° 10.000472/99-93,

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** Criar a conta 1.3.4.9 – PROVISÃO PARA RISCOS DE CRÉDITO DUVIDOSO, bem como a subconta 1.3.4.9.1 – Provisão sobre Créditos a Receber e a subconta 1.3.4.9.8 – Outras Provisões de Riscos, das Normas Anexas à Resolução CNSP n° 6, de 23 de abril de 1998.

**Art. 2°** Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

**HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO**

Superintendente